

Retificações:  
Retifica-se a Portaria nº 1303158 publicada dia 16/04/2021. Outorgado: Tratar Produtos Florestais Ltda. CNPJ: 31.408.996/0001-00. Onde se lê: Coordenadas Geográficas: Latitude: 18°46'49"S e Longitude: 44°22'26,5"W. Leia-se: Coordenadas Geográficas: Latitude: 18°49'17,0"S e Longitude: 44°29'22"W. Município: Curvelo – MG.  
Retifica-se a portaria nº 1309309 publicada dia 15/11/2019. Onde se lê: Outorgado: Jaime Cardoso Lopes. CPF: 992.85x.xxx-xx. Leia-se: Outorgado: José de Matos Machado. CPF: 029.42x.xxx-xx. Município: Felixlândia – MG.

Retifica-se a portaria nº 1307641 publicada dia 03/10/2020. Onde se lê: Outorgado: GBR Empreendimentos e Participações Ltda. CNPJ: 13.446.630/0001-36. Leia-se: Outorgado: Associação de Moradores do Condomínio Estância do Campo I e II. CNPJ: 24.485.910/0001-70. Município: Funilândia – MG.

Retifica-se a portaria nº 1307642 publicada dia 03/10/2020. Onde se lê: Outorgado: GBR Empreendimentos e Participações Ltda. CNPJ: 13.446.630/0001-36. Leia-se: Outorgado: Associação de Moradores do Condomínio Estância do Campo I e II. CNPJ: 24.485.910/0001-70. Município: Funilândia – MG.

Retifica-se a portaria nº 0304851 publicada dia 27/03/2019. Onde se lê: Outorgado: Celulose Irani S.A. CNPJ: 92.791.243/0022-38. Leia-se: Outorgado: Irani Papel e Embalagem S.A. CNPJ: 92.791.243/0022-38. Município: Santa Luzia – MG.

Retifica-se a portaria nº 0304851 publicada dia 10/07/2020. Onde se lê: Outorgado: Celulose Irani S.A. CNPJ: 92.791.243/0022-38. Leia-se: Outorgado: Irani Papel e Embalagem S.A. CNPJ: 92.791.243/0022-38. Município: Santa Luzia – MG.

Retifica-se a portaria nº 0301436 publicada dia 15/12/2018. Onde se lê: Outorgado: Serrado Alimentos Ltda. CNPJ: 25.045.653/0001-18. Leia-se: Seali Food Indústria e Comércio de Alimentos Eireli. CNPJ: 36.130.395/0001-94. Município: Emseraldas – MG.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Central Metropolitana. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 12 de Maio de 2022.

12 1633997 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGA Triângulo Mineiro, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

\*Processo nº 17669/2022, Usuário: Cra Cra Agro LTDA, Estrela do Sul, Deferido com condicionantes, Portaria nº1903102/2022.  
\*Processo nº 17670/2022, Usuário: Cra Cra Agro LTDA, Estrela do Sul, Deferido com condicionantes, Portaria nº1903103/2022.  
\*Processo nº 17671/2022, Usuário: Cra Cra Agro LTDA, Estrela do Sul, Deferido com condicionantes, Portaria nº1903104/2022.  
\*Processo nº 17836/2022, Usuário: Maria J. Resende, Indianópolis, Deferido com condicionantes, Portaria nº1903146/2022. \*Processo nº 17837/2022, Usuário: Maria J. Resende, Indianópolis, Deferido com condicionantes, Portaria nº1903147/2022. \*Processo nº 18168/2022, Usuário: Rosimeire M. Muraiishi, Conceição das Alagoas, Deferido com condicionantes, Portaria nº1903148/2022. \*Processo nº 18913/2022, Usuário: Jose Carlos C. Junior, Cascalho Rico, Deferido, Portaria nº1903149/2022. \*Processo nº 18914/2022, Usuário: Jose Carlos C. Junior, Cascalho Rico, Deferido com condicionantes, Portaria nº1903151/2022. \*Processo nº 19062/2022, Usuário: Mara P. Bueno, Araguari, Deferido com condicionantes, Portaria nº1903153/2022. \*Processo nº 03141/2021, Usuário: Maria Luiza F. Barbosa, Uberlândia, Deferido com condicionantes, Portaria nº1903169/2022. \*Processo nº 35775/2021, Usuário: Alberto G. De Sousa, Lagoa Formosa, Deferido com condicionantes, Portaria nº1903171/2022.

Arquivamento:  
Arquiva-se o processo nº. 32487/2015 de 29/10/2015. Requerente: Recanto Da Serra Empreendimentos Ltda – CNPJ: 10.278.555/0001-53 - Curso d'água: Poço Tubular – Motivo: Não respondeu às informações solicitadas dentro do prazo estipulado. Município: Curvelo– MG.

Retificação:

Retifica-se a portaria 1907862/2021 publicado no dia 06/10/2021. Outorgado: Green Farming Fazendas Renovaveis Ltda – CNPJ: 31.509.494/0001-68. Onde se lê: Onde se lê: Long 47°53'18" W, leia-se: Long 48°53'18" W. Município: Monte Alegre de Minas – MG.  
Retifica-se a portaria 1907877/2021 publicado no dia 06/10/2021. Outorgado: Green Farming Fazendas Renovaveis Ltda – CNPJ: 31.509.494/0001-68. Onde se lê: Long 47°53'25" W , leia-se: Long 48°53'25" W. Município: Monte Alegre de Minas – MG.  
Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Triângulo Mineiro. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Uberlândia, 12 de maio de 2022.

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGA Alto Paranaíba, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

\*Processo nº 02500/2022, Usuário: Transportes e Construções Ltda, Araxá, Deferido com condicionantes, Portaria nº2103013/2022. \*Processo nº 06705/2022, Usuário: João Augusto F. Pacifico, Matutina, Deferido com condicionantes, Portaria nº2103138/2022. Arquivamento:  
Arquiva-se a pedido do empreendedor o processo nº. 22766/2013 de 04/10/2013. Requerente: Elio C. Junior – CPF: 066.\*\*\*-\*\*-47 - Curso d'água: Afluente do Córrego dos Tiros – Motivo: Não tem mais interesse na outorga. Município: Tiros – MG.  
Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Alto Paranaíba. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Patos de Minas, 12 de maio de 2022

12 1633819 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGA Zona da Mata, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

Retificações: Retifica-se a portaria nº 2007912 publicada dia 30/09/2021. Outorgado: Indorama Ventures Soluções Sustentáveis Brasil Ltda. CNPJ: 00.427.366/0001-41. Onde se lê: Consumo diário: 4,0 m³/h. Leia-se: Consumo diário: 8,089 m³/h. Onde se lê: Tempo de captação: 2:15 h/dia. Leia-se: Tempo de captação: 17:20 h/dia. Onde se lê: Volume diário: 9 m³/dia. Leia-se: Volume diário: 140,2 m³/dia. Município: Juiz de Fora/MG.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Zona da Mata. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Ubá, 12 de Maio de 2022.

12 1633784 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGA Norte de Minas, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018 e Portaria Igam nº 39, de 30/04/2021, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

\*Processo nº55252/2021,Usuário:RG Empreendimentos Imobiliários Ltda, Montes Claros,Deferido com condicionantes,Portaria nº1603143/2022. \*Processo nº08919/2021,Usuário: Ellen de Fatima Amadi Barros, Buritizeiro,Deferido com condicionantes, Portaria nº1603181/2022.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Norte de Minas.Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Montes Claros, 12 de Maio de 2022

12 1633858 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGA Alto São Francisco, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: \*Processo nº 29801/2016, Usuário: José Aparecido Ferreira , Nova Serrana, Deferido com condicionantes, Portaria nº1203165/2022. \*Processo nº 29800/2016, Usuário: José Aparecido Ferreira, Nova Serrana, Deferido com condicionantes, Portaria nº1203170/2022. \*Processo nº 29799/2016, Usuário: José Aparecido Ferreira, Nova Serrana, Deferido com condicionantes, Portaria nº1203173/2022. \*Processo nº 11553/2022, Usuário: João Farias Tavares, Bom Despacho, Deferido com condicionantes, Portaria nº1203175/2022. \*Processo nº 11553/2022, Usuário: João Farias Tavares, Bom Despacho, Deferido com condicionantes, Portaria nº1203180/2022. \*Processo nº 02112/2022, Usuário: LT Triângulo SA, Bom Despacho, Deferido com condicionantes, Portaria nº1203182/2022. \*Processo nº 02404/2022, Usuário: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Itaúna, Deferido com condicionantes, Portaria nº1203183/2022. \*Processo nº 45808/2021, Usuário: Luiz de Oliveira Silva, Santo Antônio do Monte, Deferido com condicionantes, Portaria nº1203184/2022. \*Processo nº 04976/2022, Usuário: Maria da Conceição Alves Resende, Luz, Deferido com condicionantes, Portaria nº1203185/2022. \*Processo nº 02953/2022, Usuário: CEMA Central Mineira de Atacadista Ltda, Divinópolis, Deferido com condicionantes, Portaria nº1203186/2022. \*Processo nº 14842/2021, Usuário: Anivaldo Venâncio Barbosa, Martinho Campos, Deferido com condicionantes, Portaria nº1203187/2022. \*Processo nº 12284/2022, Usuário: Eduardo Gomes de Castro, Vargem Bonita, Deferido com condicionantes, Portaria nº1203189/2022. \*Processo nº 62259/2021, Usuário: ODAUS LTDA ME, Carmo do Cajuru, Deferido com condicionantes, Portaria nº1203190/2022. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Alto São Francisco. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Divinópolis, 12 de Maio de 2022.

12 1633816 - 1

12 1633977 - 1

## Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário - ARSAE

Diretor-Geral: Antônio Claret de Oliveira Júnior

ERRATA - PORTARIA ARSAE-MG Nº 265, DE 10 DE MAIO DE 2022

Registramos as correções dos itens abaixo, em virtude de erros materiais relativos ao número de admissão e ao grau atual na Portaria ARSAE n.º 265/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

Onde se lê:

MASP	NOME	ADM	CARREIRA	ATUAL		NOVO		VIGÊNCIA **
				NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1297763-3	KARINE NOLASCO MENDONÇA	1	GRAES *	I	C	II	A	21/07/2020

\*Gestor de Regulação dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário

\*\*Data do requerimento administrativo.

Leia-se:

MASP	NOME	ADM	CARREIRA	SITUAÇÃO EM 21/07/2020		NOVO		VIGÊNCIA **
				NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1297763-3	KARINE NOLASCO MENDONÇA	2	GRAES *	I	B	II	A	21/07/2020

\*Gestor de Regulação dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário

\*\*Data do requerimento administrativo.

12 1633813 - 1

# Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretária: Luisa Cardoso Barreto

## Expediente

RESOLUÇÃO CONJUNTA COFIN/HEMOMINAS Nº 002, DE 06 DE MAIO DE 2022

Estabelece metas e indicadores a serem cumpridos pela FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – HEMOMINAS– e define os parâmetros e valores para o pagamento da ajuda de custo específica com valores diferenciados a que se refere o Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020, que regulamenta o art. 189 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016.

O COMITÊ DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COFIN – e a PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – Hemominas –, no uso da competência que lhes confere o art.93, §1º, inciso III da Constituição do Estado, e de acordo com o disposto no art. 189 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e no art. 1º, § 3º, II, do Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020,

RESOLVEM:

Art. 1º – Definir os parâmetros e limites para determinação do valor da ajuda de custo específica, com valores diferenciados, de que trata o inciso II do § 3º do art. 1º do Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020, e dispor sobre as condições para o seu pagamento ao servidor em efetivo exercício na Fundação Hemominas.

Parágrafo único – A concessão da ajuda de custo de que trata o caput observará o seguinte:

I – será devido o valor referente a I (um) benefício por dia efetivamente trabalhado, de acordo com as jornadas e os valores definidos no art. 3º desta resolução;

II – o saldo remanescente de horas de um determinado mês não poderá ser utilizado para fins de pagamento de ajuda de custo no mês subsequente;

III – para que seja garantida a observância do disposto no inciso I, é permitida a compensação de atrasos, saídas antecipadas e faltas dentro do mês, desde que originada de remanejamento de carga horária para assegurar a manutenção dos serviços no âmbito da Hemominas;

IV – é vedada a acumulação de mais de uma ajuda de custo por dia efetivamente trabalhado.

Art. 2º – As regras gerais de concessão e pagamento da ajuda de custo previstas no Decreto nº 48.113, de 2020, especialmente no que diz respeito ao cumprimento da jornada, apuração de frequência, condições e requisitos para percepção do benefício, são de observância obrigatória e condicionam o pagamento da ajuda de custo específica de que trata esta resolução.

Parágrafo único – Considera-se em efetivo exercício o servidor que exerça suas atividades em regime de teletrabalho, na forma da legislação aplicável.

Art. 3º – A ajuda de custo de que trata esta resolução será paga por dia efetivamente trabalhado no mês, independentemente do cargo ou função, e terá a seguinte composição:

I – uma parcela fixa, no valor de R\$50,00 (cinquenta reais) por dia efetivamente trabalhado;

II – uma parcela variável, cujo pagamento está vinculado ao efetivo cumprimento das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores 2022 constante no Anexo I desta resolução, que terá os seguintes valores:

a) Jornada diária de 06 (seis) horas a 08 (oito) horas: até R\$ 25,00;

b) Plantão de 09 (nove) horas a 10 (dez) horas: R\$ 44,40

c) Plantão de 12 (doze) horas: até R\$ 100,00;

d) Plantão de 24 (vinte e quatro) horas: até R\$ 250,00.

§ 1º – Os valores mensais percebidos pelos servidores plantonistas terão o teto máximo de R\$ 1.650,00 considerando a soma dos valores obtidos nas parcelas fixa e variável.

§ 2º – A ajuda de custo específica relativa ao mês de referência será paga considerando-se as metas cumpridas no bimestre anterior e de acordo com o disposto neste artigo e no art. 4º desta resolução, observados os demais critérios estabelecidos no Decreto 48.113, de 2020, especialmente nos §§ 1º e 2º do art. 2º.

§ 3º – A avaliação do cumprimento das metas concretas e preestabelecidas será feita por Comissão de Acompanhamento e Avaliação externa ao órgão ou à entidade conforme previsto no §2º do art. 9º do Decreto 48.113, de 2020.

§ 4º – A Fundação Hemominas poderá recorrer ao COFIN da nota final atribuída pela Comissão de Avaliação Externa nos Relatórios de Avaliação, apresentando recurso num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o seu recebimento.

§ 5º – Na apuração dos resultados, nos casos em que a Fundação HEMOMINAS atingir patamar igual ou superior a 70% das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores constante no anexo I, a parcela variável da ajuda de custo específica será paga considerando a média do percentual de execução das metas previstas para o bimestre.

I – A nota atribuída para cada meta/indicador será limitado ao máximo de 100.

§ 6º – A parcela variável da ajuda de custo específica não será paga quando a Fundação HEMOMINAS não atingir o patamar mínimo de 70% das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores constante no anexo I, hipótese em que o servidor fará jus à parcela fixa do benefício conforme inciso I do art. 3º desta Resolução, observadas as demais disposições contidas Decreto nº 48.113, de 2020 e nesta resolução.

§ 7º – Na hipótese prevista no § 6º, a consecução ou a superação das metas acumuladas nos meses subsequentes ou da meta anual não ensejarão a complementação do valor pago.

§ 8º – Para assegurar a precisão do cálculo da ajuda de custo, ao final de cada mês as frequências dos servidores deverão estar devidamente registradas no Sistema Ponto Digital pelas unidades que o utilizam, bem como no Sistema de Administração de Pessoal – SISAP –, observando-se os prazos de fechamento das folhas de frequência e de pagamento.

Art. 4º – O Plano de Metas e Indicadores previsto no Anexo I terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2022, mês de referência para o início do pagamento da ajuda de custo, até 31 de dezembro de 2022.

§ 1º – Nas folhas de pagamento dos meses de janeiro e fevereiro de 2022 o pagamento da ajuda de custo será realizado considerando-se a nota apurada na avaliação das metas previstas para o 6º bimestre da resolução vigente em 2021.

§ 2º – No mês de março de 2022 será realizada a primeira avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores estabelecido no Anexo I.

§ 3º – A partir do segundo bimestre de 2022 serão pagos, mensalmente, os valores da ajuda de custo específica previstos nesta resolução, de acordo com a nota da apuração das avaliações do bimestre anterior.

§ 4º – A avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores estabelecido no Anexo I será realizada até o 11º dia do mês subsequente a cada período avaliatório.

Art. 5º – A ajuda de custo de que trata esta resolução não poderá ser percebida cumulativamente com outras vantagens ou benefícios destinados ao custeio de alimentação ou refeição.

Art. 6º – Caberá à Comissão de Acompanhamento e Avaliação o acompanhamento periódico das metas constantes no anexo I, mediante disponibilização de relatório de avaliação cujo teor deverá dispor acerca da situação de execução dos indicadores preestabelecidos, conforme previsto no art. 10 do Decreto nº 48.113, de 2020.

Parágrafo único – A coordenação do processo de acompanhamento e avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores caberá à SEPLAG, conforme parágrafo único do art. 12 do Decreto nº 48.113, de 2020, cabendo à Fundação HEMOMINAS encaminhar à Subsecretaria de Gestão Estratégica – SEPLAG/SUGES –, até o 5º dia útil posterior a cada período avaliatório, o repasse das informações de execução das metas e indicadores constantes no Anexo I.

Art. 7º – As metas que tenham sido afetadas por razões extraordinárias, contingenciamento de recursos, modificação na orientação da execução das políticas públicas ou mudança na legislação serão avaliadas pela comissão de avaliação de que trata o §2º do art. 9º do Decreto nº 48.113, de 2020, que deliberará sobre o acatamento da justificativa para o resultado alcançado.

Art. 8º – Ficam aprovadas as Metas e Indicadores constantes no Anexo I desta resolução.

Art. 9º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da folha de pagamento de fevereiro de 2022.

Belo Horizonte, 06 de maio de 2022.  
Marcel Dornas Beghini  
Secretário-Geral do Estado de Minas Gerais  
Presidente do Comitê de Orçamento e Finanças

Júnia Guimarães Mourão Cioffi  
Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado De Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202205130021140123.